

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 015/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de Ruy Barbosa a conceder aumento salarial aos funcionários do quadro permanente do município de Ruy Barbosa e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou com a seguinte redação, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido aos SERVIDORES ATIVOS INATIVOS, integrantes do quadro permanente do Poder Executivo um aumento salarial de 8.5% (oito e meio por cento) dos seus proventos.

Parágrafo Primeiro- Aos SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, integrantes do quadro permanente do Poder Executivo, que percebem um (01) salário mínimo o percentual de aumento será de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo- Ficam excluídos deste aumento os Servidores que ocupam os cargos de Professores e os Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, em decorrência a plano específico de salários e carreiras.

Art. 2.º - O aumento salarial será pago com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2022.

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 15 de setembro de 2023.



Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal